



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 076/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 06/02/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

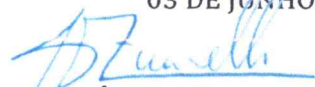
Art. 1º Fica alterado artigo 5º, da Lei Municipal nº 364 de 06/02/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I - Secretaria De Desenvolvimento Habitacional;**
- II - Secretaria De Obras e Infraestrutura;**
- III - Secretaria De Desenvolvimento Rural;**
- IV - Secretaria Do Desenvolvimento Urbano;**
- V - Associação de Apoio ao Idoso Maximilianense;**
- VI - Clube de Mães Nossa Senhora de Lurdes;**
- VII - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida;**
- VIII - Associação Cultural Selenita;**
- IX - Representante da sociedade civil ligada à área de habitação."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
03 DE JUNHO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores
Maximiliano de Almeida - RS
Recebi em 04 / 06 / 2025
Hora 14h /
Assin. Danieli Acorn



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Nos termos da legislação vigente, submetemos à consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre a composição do Conselho de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMIANO DE ALMEIDA
03 DE JUNHO DE 2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL